



Prefeitura Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

:- DECRETO Nº 390 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1983:-

"ESTABELECE IMPORTÂNCIA PARA RATEIO DO CÁLCULO DE TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS".

MIGUEL MARQUES, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei;

:- D E C R E T A -:

Artigo 1º - De acordo com o que preceitua a Lei Municipal nº 655 de 03 de dezembro de 1982, e dados apurados em balanço, fica estabelecida a importância para rateio do cálculo da Taxa de Conservação de Estradas Municipais, para o exercício de 1984.

Artigo 2º - O rateio será efetuado de acordo com o valor obtido em balanço utilizado na manutenção do sistema no exercício de 1983.

§1º - Para obtenção do valor a ser rateado, no art. 61, § único da Lei Municipal nº 655 de 03 de dezembro de 1982, levar-se-á em conta* o custeio dos serviços na manutenção de estradas municipais apurado em balanço, na importância de R\$ 33.304.759,00 (trinta e três milhões, trezentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove cruzeiros) deduzidas as importâncias de R\$ 1.161.895,00 (um milhão, cento e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco cruzeiros) referente a quota parte do Fundo Rodoviário Nacional; R\$ 5.279.856,00 (cinco milhões, duzentos e setenta e nove mil , oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros) referente ao Imposto Territorial Rural e R\$ 80.701,00 (oitenta mil, setecentos e um cruzeiros) referente a quota parte da Taxa Rodoviária Única, perfazendo o total de R\$ 6.522.452,00 (seis milhões, quinhentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros) a ser deduzida e restando a quantia de R\$ 26.782.307,00 (vinte e seis milhões, setecentos e oitenta e dois mil, trezentos e sete cruzeiros) para ser rateada.



Prefeitura Municipal de Cristais Paulista

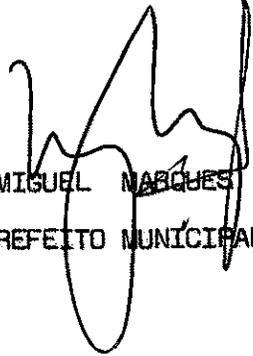
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º - Para efeito de cálculo, a área rural do Município, conforme dados fornecidos pelo INCRA é 33.685 hectares, obtendo a fração por hectare a importância de Cr\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco cruzeiros).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983.


MIGUEL MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL